



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 211.0/2021

EMENTA: Reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003.

AUTOR: Deputado Felipe Estevão

RELATOR: Deputado Coronel Mocellin

Cuida-se de projeto de lei de origem parlamentar que visa reconhecer o risco e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto.

Antes de fixar o entendimento, peço vênica para buscar a melhor compreensão dos termos do processo, principalmente no que tange a competência para reconhecer o risco e a efetiva necessidade.

Pelo exposto, submeto a essa Comissão o pedido de diligenciamento à Procuradoria Geral do Estado e à Polícia Federal.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator